

**17º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO N° 229/2021/SES/MT
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/ RECEITAS ADVINDAS DA
ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO GROSSO -
FEEF/MT - PROCESSO N° SES-PRO-2024/49738**

17º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO 229/2021/SES/MT DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DAS PORTARIAS N° 040/2024/GBSES, PORTARIA N° 0412/2024/GBSES, QUE ORDENA O REPASSE FINANCEIRO DAS RECEITAS ADVINDAS DA ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO GROSSO (FEEF/MT), PARA DESPESAS DE CUSTEIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA TABELA SUS, REFERENTE AO PERÍODO DE MAIO DE 2024. PARA AS INSTITUIÇÕES CONTRATUALIZADAS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO: INEMATT - INSTITUTO NEFROLOGICO LTDA DE VARZEA GRANDE.

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ: 04.441389/0001-61, com sede no Centro Político Administrativo – CPA, Bloco 05, CEP: 78049-902, Cuiabá-MT, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, portador da Cédula de Identidade RG n°. ****5872 – SESP/MT e do CPF n°. ****824.451-53.

CONTRATADA: A empresa INEMATT - INSTITUTO NEFROLOGICO LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n° 73.814.550/0001-18, com sede sito à Rua Espírito Santo – s/n° (Anexo ao Hospital e Maternidade Rede Cegonha) - Bairro Nova Várzea Grande na cidade Várzea Grande/MT – CEP: 78.135-622 - telefone (65) 3621-4060 – 3029-8849 - e-mail: financeiro@inemat.com.br, neste ato representado pela Sra. **KATIA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. ****292 – SSP/MT inscrita no CPF sob o n°. ****941.921-04.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a transferência de recursos financeiros de acordo com as **PORTARIAS N° 040/2024/GBSES, PORTARIA N° 0412/2024/GBSES** que ordena o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT), para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente ao **período de MAIO DE 2024**, para as instituições contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: **INEMATT - INSTITUTO NEFROLOGICO LTDA – VARZEA GRANDE**.

INEMATT
INSTITUTO
NEFROLOGICO
LTDA:73814550
000118

Assinado de forma
digital por INEMATT
INSTITUTO
NEFROLOGICO
LTDA:73814550000118
Dados: 2024.07.25
11:37:32 -04'00'



CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS

Os objetivos e requisitos para recebimento estão previstos na **Lei nº 12.329 de 28 de novembro de 2023**, e alterações posteriores, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências, bem como nas **DAS PORTARIAS Nº 040/2024/GBSES, PORTARIA Nº 0412/2024/GBSES**, que aprova a sistemática de Monitoramento, Controle e Avaliação da Aplicação das Receitas advindas da Arrecadação do FEEF/MT aplicado na Rede de Atenção à Saúde Mato Grosso (RAS/MT), e ainda no **Contrato nº 229/2021/SES/MT**, o qual vincula-se a este termo aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS FORMAS DE REPASSES

Fica estabelecido que o repasse financeiro que será realizado conforme a arrecadação mensal do FEEF/MT, em consonância com o disposto na **Lei nº 12.329**, nas **PORTARIAS Nº 040/2024/GBSES, PORTARIA Nº 0412/2024/GBSES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse financeiro referente a cada parcela será transferido no mês subsequente à arrecadação, conforme portarias específicas contendo os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após publicação da portaria mensal a que se refere o parágrafo primeiro, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA para as devidas assinaturas o Termo Aditivo que será vinculado ao **Contrato nº 229/2021/SES/MT**, para formalizar o referido repasse mensal.

CLAÚSULA QUARTA - DO REPASSE DO RECURSO

Consoante disposição do Art. 1º da **PORTARIA Nº 040/2024/GBSES, PORTARIA Nº 0412/2024/GBSES**, o valor total do repasse é R\$ 128.255,09 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), referente aos períodos de **MAIO DE 2024**.

INEMAT - INSTITUTO NEFROLOGICO LTDA-VÁRZEA GRANDE					
CONTRATO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	COMPETÊNCIA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
229/2021/SES/MT	1.659.0000	33.90.39	MAIO/2024	2728	R\$ 128.255,09
TOTAL					R\$ 128.255,09

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentaria a seguir especificada:

Para o repasse deve ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA: 526

PAOE: 2728 -Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar.

FONTE DE RECURSO: 1.659.0000

INEMAT
INSTITUTO
NEFROLOGICO
LTDA/7381455
0000118

Assinado de forma
digital por INEMAT
INSTITUTO
NEFROLOGICO
LTDA/7381455000118
Dados: 2024.07.29
11:37:55 -04'00'



NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.064

CLAÚSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A **CONTRATADA** fica obrigada a usar os recursos do FEEF/MT como custeio para Complementação da Tabela SUS, segundo o art. 1º da Portaria nº 040/2024/GBSES, PORTARIA Nº 0412/2024/GBSES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante ao § 2º do Art. 2 da Lei nº 10.709/2018, fica vedada a utilização dos recursos do FEEF/MT nas seguintes situações:

I - Pagamento de folha de ativos e inativos;

II - Pagamento de serviço de publicidade;

III - construção de obras novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para realização de ações e/ou serviços de saúde

CLAÚSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO

7.1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A sistemática de monitoramento, controle e avaliação da aplicação da receita advinda da arrecadação do FEEF/MT, em investimentos e em despesas de custeio complementar da tabela SUS, em âmbito hospitalar e ambulatorial, nas instituições beneficiárias e nas ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde Mato Grosso (RAS/MT), assim como o alcance de resultados mensurados por indicadores, conforme articulado no Lei nº 12.329 de 28 de novembro de 2023, §3º, do Art. 10, da Lei nº. 10.709/2018, alterado pelo inciso VI. do Art. 1º. da Lei nº 11.487/2021 e a Portaria nº 040/2022/GBSES de 02/02/2022.

O monitoramento, controle e avaliação dos indicadores junto às instituições beneficiárias será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), a ser constituída por representantes das instituições envolvidas e representantes da SES/MT nas Unidades Regionais ou pelas CACs já existentes nas Unidades Regionais, conforme indicadores de resultado, aplicado junto à cada instituição beneficiária, conforme anexo desta Portaria.

Os detalhamentos dos indicadores estão contidos no Documento Descritivo, que o instrumento operacional indissociável ao Termo Formal das contratualizações de empresas que prestem serviços complementares ao SUS.

7.2. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, conforme disposição do art. 2º da Portaria nº 040/2022/GBSES, sendo o segue abaixo:

As instituições beneficiárias sob gestão estadual e contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) deverão apresentar o faturamento à CAC até o 10º (décimo) dia de cada mês.



§1º A CAC, respectivamente, deverá elaborar, validar e encaminhar o relatório conclusivo, sobre o faturamento, à SES/MT até o 20º (vigésimo) dia de cada mês juntamente com a prestação de contas de cumprimento de metas quantitativas e qualitativas.

§2º Após a validação do faturamento pela CAC e a completa instrução do processo de pagamento, o valor pertinente deverá ser repassado em até 10 (dez) dias pela SES/MT diretamente ao prestador.

§3º Em caso de inconsistência dos dados da produção apresentada, o prestador será notificado, por meio da CAC, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º Sendo mantida a eventual inconsistência, será aplicado o rito conforme estabelecido na lei que regulamenta o repasse deste recurso, procedendo-se com a retenção do repasse financeiro no mês subsequente pela SES/MT.

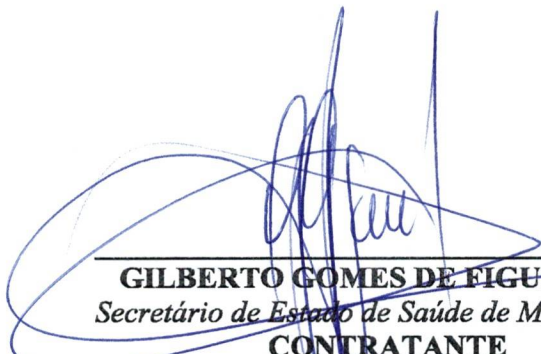
CLAÚSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA TRANFERÊNCIA

Consoante ao Art. 5º da Portaria nº 040/2022/GBSES, de 02/02/2022, caso ocorra a suspensão ou cancelamento dos repasses dos recursos às instituições e municípios tratados pela Lei n.º 11.564, de 11/11/2021, estes serão notificados com 90 (noventa) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste caso, a **CONTRATANTE** fica desobrigada de qualquer outro repasse.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em **01 (uma)** via de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2024.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso
CONTRATANTE

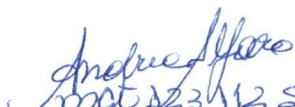
INEMATT INSTITUTO
NEFROLOGICO
LTDA:738145500001
18

Assinado de forma digital por
INEMATT INSTITUTO
NEFROLOGICO
LTDA:73814550000118
Dados: 2024.07.29 11:38:27
-04'00'

KATIA CRISTINA DE SOUZA
Inematt - Instituto Nefrológico Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Jucenides Lemes Feitosa
Analista Administrativo
Matrícula: 294952
SES/MT


mt 12312 SES

